

Ofício nº 084-2025

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

Senhor Prefeito

Em atenção ao pedido de orçamento solicitado comunicamos a possibilidade de realizar **Curso sobre Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Planejamento, Plano de Ação e de Aplicação, Fundo, Fontes de Recursos, Chancela de Projetos, Captação de Recursos, Despesas Autorizadas, Execução**, na modalidade presencial, em sua municipalidade, com duração de um dia, nos turnos manhã e tarde, totalizando 08 horas.

Nesse sentido, a Professora e Advogada Especialista em Direito Público Cleusa Kereski propõe a programação que segue para vossa apreciação:

1. LEGISLAÇÃO

- 1.1. Constituição Federal
- 1.2. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- 1.3. Resolução CONANDA nº 105/2005. Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- 1.4. Resolução CONANDA nº 106/1005. Altera dispositivos da Resolução nº 105/2005.
- 1.5. Resolução CONANDA nº 137/2010. Dispõe sobre criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1.6. Lei nº 14.692/2023. Possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação dos recursos.

2. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 2.1. Competência
- 2.2. Composição
- 2.3. Instâncias de garantias dos direitos: defesa, promoção e controle e efetivação dos direitos
- 2.4. Rede de proteção

A SUA EXCELÊNCIA
O SR. VALDIR JOSÉ LUDWIG
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
IVOTI - RS

- 2.4.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2.4.2. Conselho Tutelar
- 2.4.3. Ministério Público
- 2.4.4. Juizado da Infância e da Juventude

3. CONTROLE SOCIAL

- 3.1. Forma de participação popular

4. CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- 4.1. O que é o CMDCA?
- 4.2. Diretrizes
- 4.3. Criação
- 4.4. Atribuições
- 4.5. Composição
 - 4.5.1. Representatividade
 - 4.5.2. Governamental
- 4.6. Mandato
- 4.7. Quem não pode compor o CMDCA
- 4.8. Estrutura organizacional
 - 4.8.1. Plenário
 - 4.8.2. Mesa Diretora
 - 4.8.3. Presidência
 - 4.8.4. Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho
 - 4.8.5. Secretaria Executiva

5. GESTÃO, PLANEJAMENTO, E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

- 5.1. Diagnóstico local da situação da criança e do adolescente
- 5.2. Como elaborar o diagnóstico
- 5.3. Órgão responsável pela gestão do FMDCA
- 5.4. Atribuições do CMDCA em relação do Fundo
- 5.5. Como aplicar os recursos do FMDCA
- 5.6. O que é o Plano de Ação? Como elaborar
- 5.7. O que é o Plano de Aplicação? Como elaborar
- 5.8. Aprovação do Plano de Ação e de Aplicação (Resolução)
- 5.9. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 5.10. Atribuição do CMDCA com relação ao FMDCA

6. REGISTRO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

- 6.1. Atribuições do CMDCA
- 6.2. Registro de entidades não governamentais
- 6.3. Inscrição de programas governamentais e não governamentais
- 6.4. Recadastro

7. MODELO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES).

Informamos que para a composição do custo proposto consideramos a elaboração/organização prévia do conteúdo, realização de aulas expositivas e dialogadas in company em um dia de trabalho (turnos manhã e tarde) exclusivo ao Executivo (afastando a palestrante de suas demais atividades laborais para atendimento personalizado, fornecimento de material didático completo composto por apostila, pasta, bloco para anotações e caneta, bem como envio posterior de login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação digitais com supervisão

acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura opcional, se necessário. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e honorários da instrutora com encargos sociais serão de responsabilidade da contratada. Para capacitações in company temos por mínimo 30 participantes. **O investimento estimado para promovermos treinamento com duração de 08h para 30 ou menos treinandos é de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) perfazendo o valor de R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais) por participante. No caso de mais municípios, poderá ser rateado proporcionalmente entre os presentes, multiplicando o número de representantes por município pelo valor unitário, bem como havendo excedentes no montante, da mesma forma será calculado o total do montante.**

Ressaltamos que cursos in company propiciam capacitar mais servidores poupando custos e tempo de deslocamento, bem como atendimento de situações concretas locais. Em havendo aceitação, enfatizamos que o local e infraestrutura básica, incluindo computador com internet, datashow, microfone e coffees breaks (caso sejam ofertados) serão de responsabilidade do contratante.

Este orçamento tem validade de sessenta (60) dias. Se confirmado o evento, solicitamos reserva da data com antecedência, bem como o envio para o e-mail cursoes@dpmeducacao.com.br do empenho do investimento que deverá ter como credora a empresa DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001 77.

Agradecemos a lembrança de nossa instituição e permanecemos à disposição.

Dulcelena Lenz
Diretora